



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente demanda a manutenção de um conjunto de instrumentos normativos atualizados, coerentes entre si e compatíveis com a legislação vigente, de modo a assegurar a adequada organização, o funcionamento e o exercício das competências dos órgãos responsáveis pela formulação, deliberação, acompanhamento e execução das ações voltadas à garantia desses direitos. Nesse contexto, identifica-se a necessidade de avaliar a atualidade e a adequação da Lei Municipal nº 3.158, de 22 de dezembro de 2014, e de suas alterações, considerando o período transcorrido desde sua edição, as possíveis modificações no ordenamento jurídico e a necessidade de verificar sua compatibilidade com as exigências legais e institucionais atualmente aplicáveis à política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

A necessidade também abrange os instrumentos normativos relacionados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) e ao Conselho Tutelar, especialmente seus regimentos internos e a resolução que disciplina o registro de entidades, programas, projetos e serviços. Esses documentos são fundamentais para estabelecer competências, procedimentos, critérios e diretrizes de funcionamento, sendo importante assegurar sua clareza, coerência e conformidade com a legislação vigente.

A existência de disposições eventualmente desatualizadas, insuficientes ou divergentes entre os instrumentos normativos pode gerar dificuldades de interpretação e aplicação, insegurança jurídica e obstáculos ao adequado desempenho das atribuições dos órgãos envolvidos. Dessa forma, torna-se necessário identificar possíveis inconsistências, lacunas e necessidades de atualização, buscando maior uniformidade normativa, clareza dos procedimentos e segurança na atuação institucional.

A adequada organização desse conjunto normativo é essencial para fortalecer o funcionamento do COMDICA e do Conselho Tutelar, aprimorar os mecanismos de regulamentação e acompanhamento da política municipal e assegurar que suas atividades sejam desenvolvidas de maneira juridicamente fundamentada, eficiente e alinhada à proteção integral dos direitos da criança e do adolescente.

Diante do exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e avaliar alternativas para atender à necessidade de atualização, adequação e harmonização dos instrumentos normativos que regulamentam a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, buscando a solução mais adequada sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, em observância ao interesse público e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há previsão de aquisição/contratação no plano anual, contudo a despesa será suportada pela dotação orçamentária 6471/57332.



3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Lei Municipal nº 3.158, de 22 de dezembro de 2014, e de suas alterações

3.2 Requisitos de Habilitação do fornecedor:

Além dos requisitos de habilitação previstos no artigo 62 da Lei 14.133/21 o futuro contratado deverá possuir, visando o atendimento da necessidade atual:

- a) O contratado deverá comprovar notória especialização e experiência no tema objeto do treinamento, por meio da apresentação de documentos idôneos que evidenciem sua qualificação técnica e atuação profissional, tais como atestados de capacidade técnica, certificados de cursos, especializações, registros de atuação em serviços similares, publicações, premiações, declarações ou outros documentos que demonstrem o reconhecimento de sua expertise na área.
- b) Demonstrar compatibilidade de preços por meio de notas fiscais/contratos recentes de serviços similares, evidenciando que o valor proposto ao Município está em linha com o praticado.

3.3 Exigência de Balanço patrimonial

Para esta contratação não há a necessidade de exigência de balanço patrimonial como requisito de habilitação. A não exigência justifica-se em razão da natureza do objeto e do vulto da contratação.

Trata-se de contratação de baixo risco operacional, sem mobilização de estrutura técnica especializada e sem necessidade de investimentos prévios significativos por parte do fornecedor. O pagamento será condicionado ao efetivo recebimento dos serviços o que reduz substancialmente o risco de inadimplemento contratual.

3.4 Requisitos de Negócio da Solução

A solução deverá possibilitar a análise, revisão, atualização e harmonização dos instrumentos normativos relacionados à política municipal dos direitos da criança e do adolescente, assegurando sua adequação à legislação vigente, a coerência entre suas disposições e o aprimoramento dos procedimentos que regulamentam o funcionamento do COMDICA e do Conselho Tutelar.

Deverá contemplar a análise da Lei Municipal nº 3.158, de 22 de dezembro de 2014, e de suas alterações, com a identificação de eventuais inconsistências, lacunas ou disposições desatualizadas e a proposição das adequações necessárias. Também deverá abranger a avaliação dos regimentos internos do COMDICA e do Conselho Tutelar, bem como da resolução que disciplina o registro de entidades, programas, projetos e serviços, incluindo a formulação de propostas de revisão, atualização ou complementação, conforme as necessidades identificadas.

A solução deverá contribuir para a padronização e a clareza dos instrumentos normativos, o fortalecimento da organização e do funcionamento dos Conselhos e a ampliação da segurança jurídica na execução da política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Deverá contemplar, ainda, a elaboração e entrega dos seguintes produtos, conforme as necessidades identificadas durante a análise:

- Minuta de Lei do COMDICA e FUMDICA;
- Minuta de Lei do Conselho Tutelar;
- Minuta de Regimento Interno do COMDICA;
- Minuta de Regimento Interno do Conselho Tutelar;
- Minuta de Resolução de registro de entidades, programas, projetos e serviços.

A solução deverá resultar na revisão e atualização dos instrumentos normativos, de acordo com as necessidades identificadas durante a assessoria e com a legislação aplicável, proporcionando maior regularização, organização e segurança jurídica ao funcionamento do COMDICA e do Conselho Tutelar.

3.5 Amostra:

Não se aplica para este objeto.

3.6 Subcontratação e Garantia contratual:

Não será permitida a subcontratação do objeto, tendo em vista que se trata de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, a ser executado por profissional ou empresa detentora de notória especialização, cuja escolha fundamenta-se, justamente, na singularidade de suas competências, experiência e capacidade técnica específica.

A inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, está diretamente vinculada à inviabilidade de competição decorrente da especialização do contratado, elemento que constitui requisito essencial para a adequada execução do objeto. Nesse contexto, admitir a subcontratação implicaria a transferência da execução a terceiros que não foram objeto da análise de notória especialização pela Administração, descaracterizando o fundamento jurídico que motivou a contratação direta.

Da mesma forma, não se verifica a necessidade de exigência de garantia contratual, tendo em vista que o objeto consiste em fornecimento de baixa complexidade, com entrega em prazo determinado e pagamento condicionado ao efetivo recebimento. O risco de inadimplemento é reduzido, não havendo mobilização significativa de recursos, execução continuada de grande vulto ou obrigações de alta complexidade que justifiquem a imposição de garantia.

3.7 Participação exclusiva de ME e EPP

Não se aplica para este objeto



3.8 Participação de consórcios

Não se aplica para este objeto

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a necessidade de revisão, atualização e harmonização dos instrumentos normativos relacionados à política municipal dos direitos da criança e do adolescente, especialmente a Lei Municipal nº 3.158, de 22 de dezembro de 2014, e suas alterações, os regimentos internos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) e do Conselho Tutelar, bem como a resolução que regulamenta o registro de entidades, programas, projetos e serviços, a Administração Municipal procedeu à análise das alternativas disponíveis para o atendimento da demanda.

O levantamento teve como objetivo identificar soluções capazes de proporcionar a adequada avaliação dos instrumentos existentes, a identificação de eventuais inconsistências, lacunas ou disposições desatualizadas e a formulação das adequações necessárias, observando a legislação vigente, as particularidades da organização administrativa municipal e os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Para a análise das alternativas, foram considerados aspectos como a disponibilidade de recursos humanos, a necessidade de conhecimento técnico específico, a complexidade dos instrumentos normativos, a capacidade de execução, o prazo necessário para conclusão dos trabalhos, a segurança jurídica e a utilização racional dos recursos públicos.

Nesse contexto, foram identificadas as seguintes soluções:

Solução 01 – Utilização de normativos, manuais e orientações oficiais disponibilizados pelos órgãos competentes

Essa alternativa consiste na utilização de legislações, resoluções, notas técnicas, manuais, orientações e demais materiais disponibilizados por órgãos públicos e instituições competentes, como subsídios para a análise e atualização dos instrumentos normativos municipais relacionados à política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

A utilização dessas fontes constitui prática fundamental para assegurar que a legislação municipal e os demais documentos estejam alinhados às disposições legais e às diretrizes aplicáveis, especialmente à Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), às resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e às demais normas pertinentes.

Entre as vantagens dessa alternativa, destaca-se a possibilidade de acesso a informações oficiais, orientações técnicas e referências normativas, geralmente sem custos diretos de aquisição, permitindo à Administração consultar materiais que auxiliam na compreensão das exigências legais e institucionais.

Entretanto, embora relevantes, esses documentos possuem caráter predominantemente orientativo e não substituem a necessidade de análise individualizada da realidade municipal. A legislação local, os regimentos internos e as resoluções apresentam particularidades que demandam avaliação conjunta, a fim de identificar eventuais conflitos, lacunas, sobreposições de competências e necessidades de adequação.

Além disso, a interpretação e a aplicação das orientações disponíveis exigem



conhecimento específico sobre o funcionamento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, as atribuições do COMDICA e do Conselho Tutelar e os procedimentos administrativos relacionados à política municipal.

Dessa forma, a utilização exclusiva desses materiais pode não ser suficiente para assegurar a revisão integral e coordenada dos instrumentos normativos, especialmente quando há necessidade de elaboração de propostas de alteração e harmonização entre diferentes documentos.

Assim, embora indispensável como fonte de consulta e fundamentação técnica, essa alternativa apresenta limitações para o atendimento integral da necessidade identificada, sendo mais adequada como instrumento de apoio às atividades de revisão normativa.

Solução 02 – Execução da revisão normativa pela equipe própria do Município

Essa alternativa consiste na realização dos trabalhos diretamente pelos servidores municipais, mediante análise da legislação e dos instrumentos normativos existentes, identificação das necessidades de atualização e elaboração das propostas de alteração, revisão ou complementação.

A execução interna possibilitaria o aproveitamento do conhecimento dos servidores sobre a estrutura administrativa, o funcionamento dos Conselhos e as particularidades da política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Entre suas vantagens, destaca-se a possibilidade de utilização da estrutura administrativa existente, sem necessidade de contratação externa específica, além da participação direta dos agentes públicos na construção das propostas normativas.

Entretanto, a revisão pretendida envolve diferentes instrumentos que precisam ser analisados de maneira integrada, exigindo conhecimento técnico e jurídico sobre a legislação aplicável, as competências dos órgãos envolvidos, os procedimentos administrativos e as diretrizes nacionais relacionadas à proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Além disso, a elaboração de instrumentos normativos demanda atenção à técnica legislativa, à coerência entre as disposições, à clareza das competências e à compatibilidade com a legislação federal e municipal, de modo a evitar contradições, lacunas ou dificuldades futuras de interpretação.

A execução integral dos trabalhos pela equipe própria também dependeria da disponibilidade de servidores com conhecimento específico e tempo suficiente para desenvolver as atividades, sem comprometer o atendimento das atribuições ordinárias dos respectivos setores.

Dessa forma, embora seja uma alternativa possível, sua adequação depende da capacidade técnica e operacional efetivamente disponível na estrutura municipal, especialmente considerando a abrangência dos documentos a serem revisados e a necessidade de assegurar consistência jurídica e normativa aos resultados.

A participação dos servidores permanece relevante em qualquer solução adotada, especialmente para o fornecimento de informações, a identificação das necessidades institucionais e a avaliação das propostas apresentadas.

Solução 03 – Cooperação ou apoio técnico de outros órgãos públicos e instituições

Essa alternativa consiste na busca de apoio técnico junto a outros Municípios, órgãos públicos, conselhos de direitos, instituições governamentais ou entidades que possuam experiência na organização e regulamentação da política de atendimento aos direitos da



criança e do adolescente.

A cooperação poderia ocorrer por meio do compartilhamento de experiências, disponibilização de modelos normativos, orientações técnicas, reuniões de esclarecimento ou colaboração na análise dos instrumentos existentes.

Entre suas vantagens, destaca-se a possibilidade de intercâmbio de conhecimentos e boas práticas administrativas, permitindo o aproveitamento de experiências de outras instituições e contribuindo para o aprimoramento dos procedimentos municipais.

Essa alternativa também pode favorecer a uniformização de entendimentos sobre a legislação aplicável e a identificação de soluções já adotadas em situações semelhantes.

Entretanto, a disponibilidade desse apoio depende das condições institucionais, operacionais e de pessoal dos órgãos consultados, não sendo possível assegurar previamente a abrangência, a continuidade ou o prazo de atendimento.

Além disso, os instrumentos normativos de outros Municípios refletem estruturas administrativas e realidades locais próprias, não sendo recomendável sua simples reprodução sem análise de compatibilidade com a legislação e as particularidades do Município.

O atendimento da necessidade identificada exige avaliação individualizada e articulada dos instrumentos normativos municipais, incluindo a identificação de inconsistências e a formulação de propostas específicas de adequação, atividades que podem ultrapassar o alcance de uma cooperação institucional de caráter orientativo.

Assim, embora constitua alternativa relevante e potencialmente complementar, o apoio de outros órgãos públicos não assegura, por si só, a execução integral dos trabalhos necessários, dependendo da efetiva disponibilidade de cooperação técnica compatível com a demanda.

Solução 04 – Contratação de serviços técnicos especializados para revisão e atualização normativa

Essa alternativa consiste na contratação de empresa ou profissional com conhecimento e experiência na área dos direitos da criança e do adolescente, para desenvolver atividades técnicas voltadas à análise, revisão, atualização e harmonização dos instrumentos normativos municipais.

A solução compreende a avaliação da Lei Municipal nº 3.158, de 22 de dezembro de 2014, e de suas alterações, dos regimentos internos do COMDICA e do Conselho Tutelar e da resolução que disciplina o registro de entidades, programas, projetos e serviços.

Os trabalhos deverão contemplar a identificação de eventuais disposições desatualizadas, inconsistências, lacunas ou incompatibilidades normativas, bem como a formulação de propostas de adequação e a elaboração das respectivas minutas, conforme as necessidades efetivamente identificadas.

A contratação de serviços técnicos especializados possibilita reunir conhecimentos específicos sobre a legislação aplicável, a organização do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, as atribuições dos Conselhos e os procedimentos necessários à adequada regulamentação da política municipal.

Outro aspecto relevante é a possibilidade de desenvolver uma análise integrada dos instrumentos existentes, considerando suas relações e a necessidade de coerência entre as disposições legais, regimentais e regulamentares.

Essa abordagem favorece a identificação de situações que poderiam passar despercebidas em análises isoladas, contribuindo para maior uniformidade normativa, clareza



dos procedimentos e segurança jurídica.

A solução também permite organizar a execução dos trabalhos mediante definição de etapas, produtos e prazos, possibilitando o acompanhamento pela Administração e a avaliação dos resultados apresentados.

Como aspectos que exigem atenção, destacam-se a necessidade de definição precisa do escopo, a verificação da qualificação técnica dos responsáveis, a compatibilidade dos custos com os serviços pretendidos e a participação dos representantes municipais na análise e validação das propostas.

Dessa forma, essa alternativa apresenta potencial para atender à necessidade de maneira abrangente, mediante desenvolvimento coordenado das atividades de revisão normativa e elaboração dos documentos necessários, sem afastar a responsabilidade dos órgãos municipais competentes pela avaliação, deliberação e aprovação das alterações propostas.

A análise das alternativas demonstra que todas podem contribuir, em diferentes graus, para o aprimoramento dos instrumentos normativos relacionados à política municipal dos direitos da criança e do adolescente.

A **Solução 01 – Utilização de normativos, manuais e orientações oficiais** constitui fonte indispensável de fundamentação, mas sua utilização isolada não assegura a realização de uma análise individualizada e integrada dos documentos municipais.

A **Solução 02 – Execução pela equipe própria do Município** permite aproveitar o conhecimento institucional dos servidores e a estrutura administrativa existente, porém sua viabilidade depende da disponibilidade de profissionais com conhecimento técnico específico e capacidade operacional para executar integralmente os trabalhos.

A **Solução 03 – Cooperação ou apoio técnico de outros órgãos públicos e instituições** pode proporcionar intercâmbio de experiências e orientações relevantes, mas depende da disponibilidade dos órgãos envolvidos e não garante a execução integral e individualizada das atividades necessárias.

Por sua vez, a **Solução 04 – Contratação de serviços técnicos especializados** permite estruturar a execução das atividades com escopo, produtos e prazos definidos, reunindo conhecimentos específicos para a análise integrada dos instrumentos normativos e a elaboração das propostas de atualização.

Considerando a abrangência dos documentos a serem revisados, a necessidade de harmonização entre os instrumentos e a importância de assegurar consistência técnica e jurídica aos resultados, **a Solução 04 apresenta-se como a alternativa mais adequada ao atendimento da demanda**, desde que confirmadas as condições de viabilidade técnica e econômica da contratação.

A escolha fundamenta-se na possibilidade de obter resultados estruturados e compatíveis com as necessidades institucionais, contribuindo para o aprimoramento da regulamentação municipal e para maior segurança jurídica na atuação do COMDICA e do Conselho Tutelar.

Ressalta-se que a participação dos servidores e representantes dos órgãos municipais permanecerá necessária durante a execução, especialmente para o fornecimento de informações, a discussão das propostas e a validação institucional dos documentos.

Uma vez identificada a contratação de serviços técnicos especializados como a solução mais adequada, a Administração Municipal passou à avaliação das possíveis formas de execução dos trabalhos, considerando a natureza das atividades, a necessidade de interação



com os representantes municipais, a complexidade da análise normativa e a utilização eficiente dos recursos públicos.

Para essa avaliação, foram consideradas três modalidades de prestação dos serviços: presencial, remota e híbrida.

Modalidade 01 – Execução exclusivamente presencial

Consiste na realização integral das atividades nas dependências do Município ou em outros locais previamente definidos, mediante encontros presenciais entre os profissionais responsáveis e os representantes da Administração.

Essa modalidade possibilita contato direto com os servidores, conselheiros e demais agentes envolvidos, favorecendo a realização de reuniões, o esclarecimento de dúvidas e a compreensão das particularidades da organização municipal.

A interação presencial pode contribuir para o levantamento de informações e para a discussão de questões que demandem participação conjunta dos envolvidos.

Entretanto, a revisão normativa compreende atividades predominantemente intelectuais e documentais, como estudo da legislação, análise comparativa, identificação de inconsistências e elaboração de minutas, que não exigem necessariamente a presença física contínua dos profissionais no Município.

Assim, a execução exclusivamente presencial pode gerar custos adicionais de deslocamento, alimentação, hospedagem e disponibilidade de profissionais, sem que tais despesas representem, necessariamente, benefícios proporcionais à qualidade dos resultados.

Dessa forma, embora tecnicamente possível, essa modalidade pode apresentar menor eficiência econômica quando aplicada à totalidade dos trabalhos.

Modalidade 02 – Execução exclusivamente remota

Consiste no desenvolvimento integral das atividades por meio de ferramentas de comunicação e compartilhamento eletrônico de documentos, incluindo reuniões virtuais, encaminhamento de informações, esclarecimento de dúvidas, análise técnica e apresentação das propostas normativas.

Entre suas vantagens, destaca-se a redução de custos relacionados a deslocamentos e a possibilidade de maior flexibilidade na organização das atividades, permitindo o desenvolvimento dos trabalhos independentemente da localização física dos profissionais envolvidos.

A modalidade também favorece o registro e o compartilhamento de documentos, o acompanhamento das versões elaboradas e a comunicação entre os participantes.

Entretanto, determinadas etapas podem se beneficiar de encontros presenciais, especialmente quando houver necessidade de levantamento inicial de informações, alinhamento entre diferentes órgãos municipais ou discussão conjunta de questões institucionais relevantes.

A realização exclusivamente remota pode exigir maior organização dos fluxos de comunicação e maior disponibilidade dos participantes para assegurar o adequado esclarecimento das particularidades locais.

Assim, embora seja alternativa viável para atividades de natureza documental e técnica, sua adequação depende das condições de comunicação e da capacidade de desenvolver satisfatoriamente todas as etapas sem interação presencial.

Modalidade 03 – Execução híbrida, com atividades presenciais e remotas

Consiste na combinação de atividades presenciais e remotas, permitindo que as diferentes etapas sejam realizadas conforme suas características e necessidades.

Nessa modalidade, poderão ser realizados encontros presenciais para levantamento de informações, alinhamento inicial, discussão de questões relevantes e apresentação dos resultados, enquanto as atividades de pesquisa, análise normativa, revisão documental, elaboração de minutas e esclarecimentos complementares poderão ocorrer remotamente.

A execução híbrida permite aproveitar as vantagens da interação presencial nos momentos em que ela efetivamente agregar valor ao desenvolvimento dos trabalhos, sem exigir deslocamentos contínuos para atividades que podem ser realizadas à distância.

Essa organização favorece a utilização racional dos recursos, a flexibilidade na execução e a manutenção da comunicação entre os profissionais responsáveis e os representantes municipais.

Outro aspecto relevante é a possibilidade de estabelecer etapas de acompanhamento e validação dos documentos, permitindo que a Administração participe da construção das propostas e apresente considerações antes da conclusão dos produtos.

A modalidade híbrida também possibilita adaptar a forma de interação às necessidades verificadas durante a execução, desde que respeitadas as condições previamente estabelecidas para a prestação dos serviços.

Como requisito de planejamento, torna-se necessário definir a quantidade mínima de encontros presenciais, as atividades que poderão ocorrer remotamente, os produtos esperados e os procedimentos de acompanhamento, de modo a assegurar clareza quanto às obrigações da contratada.

A análise das modalidades demonstra que a execução exclusivamente presencial possibilita interação direta entre os envolvidos, mas pode gerar custos adicionais para atividades que não exigem presença física contínua.

A modalidade exclusivamente remota apresenta vantagens operacionais e econômicas, especialmente para as etapas de pesquisa, análise e elaboração documental, embora possa limitar a interação presencial em momentos que demandem discussão conjunta das particularidades institucionais.

Por sua vez, **a modalidade híbrida apresenta-se como a forma de execução mais adequada**, por permitir conciliar a interação presencial necessária ao levantamento de informações e ao alinhamento institucional com a realização remota das atividades predominantemente técnicas e documentais.

Essa combinação favorece a eficiência operacional, a economicidade e o acompanhamento dos trabalhos, contribuindo para a obtenção de resultados compatíveis com a necessidade administrativa identificada.

Diante disso, conclui-se pela adequação da **contratação de serviços técnicos especializados para revisão e atualização dos instrumentos normativos municipais, com execução em formato híbrido**, contemplando atividades presenciais e remotas conforme as necessidades de cada etapa.

Uma vez definida a solução mais adequada ao atendimento da necessidade identificada, a Administração Municipal realizou pesquisa de mercado com a finalidade de identificar empresas e profissionais aptos a desenvolver os trabalhos de análise, revisão, atualização e harmonização dos instrumentos normativos relacionados à política municipal



dos direitos da criança e do adolescente.

O levantamento teve como objetivo identificar prestadores de serviços que reunissem conhecimentos técnicos específicos, experiência comprovada e capacidade operacional para atender às particularidades da demanda municipal, considerando a necessidade de revisão da Lei Municipal nº 3.158, de 22 de dezembro de 2014, e de suas alterações, dos regimentos internos do COMDICA e do Conselho Tutelar, bem como da resolução que regulamenta o registro de entidades, programas, projetos e serviços.

Considerando a natureza predominantemente técnica e intelectual dos serviços, a pesquisa não se limitou à identificação de empresas que oferecem atividades genéricas de assessoria ou consultoria, buscando avaliar a efetiva compatibilidade entre a experiência dos profissionais, os serviços disponibilizados e os resultados pretendidos pela Administração.

Nesse sentido, foram considerados os seguintes aspectos e requisitos para subsidiar a identificação da empresa mais adequada:

a) Experiência comprovada na área dos direitos da criança e do adolescente

Experiência anterior na realização de atividades técnicas relacionadas à política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, especialmente em trabalhos desenvolvidos junto a órgãos públicos, Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselhos Tutelares.

A experiência nesse segmento constitui aspecto relevante em razão das particularidades da legislação aplicável, da organização do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e das atribuições específicas dos órgãos envolvidos.

b) Qualificação técnica dos profissionais responsáveis

Formação acadêmica, capacitação, experiência profissional e conhecimentos técnicos dos integrantes da equipe responsável pela execução dos serviços, especialmente nas áreas jurídica, administrativa e de políticas públicas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente.

Deverá ser considerada a compatibilidade da qualificação dos profissionais com a complexidade das atividades, particularmente quanto à interpretação legislativa, à análise de competências institucionais e à elaboração de instrumentos normativos.

c) Conhecimento específico sobre o funcionamento do COMDICA e do Conselho Tutelar

Domínio da legislação e das diretrizes que regulamentam a organização, as competências e o funcionamento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares, incluindo o Estatuto da Criança e do Adolescente, as resoluções do CONANDA e as demais normas pertinentes.

Esse conhecimento é fundamental para assegurar que as propostas de atualização respeitem as competências legais de cada órgão, sua autonomia institucional e as particularidades da política municipal.

d) Experiência na elaboração e revisão de instrumentos normativos

Capacidade demonstrada para realizar análise legislativa, identificar inconsistências e lacunas, propor adequações e elaborar minutas de leis, resoluções, regimentos internos e outros instrumentos regulamentares.

Será especialmente relevante a experiência em trabalhos semelhantes, que envolvam a revisão integrada de diferentes documentos normativos, com observância da técnica



legislativa, da coerência jurídica e da compatibilidade entre as disposições propostas.

e) Metodologia de execução dos serviços

Disponibilidade de metodologia de trabalho clara e organizada, contemplando as etapas necessárias à execução da demanda, como levantamento documental, análise da legislação vigente, identificação das necessidades de adequação, discussão com os representantes municipais, elaboração das minutas e apresentação dos resultados.

A metodologia deverá permitir o acompanhamento das atividades pela Administração, a avaliação dos produtos elaborados e a realização de ajustes decorrentes das considerações dos órgãos envolvidos.

f) Compatibilidade com a modalidade de execução híbrida

Capacidade de desenvolver os serviços mediante combinação de atividades presenciais e remotas, conforme as necessidades de cada etapa, assegurando a participação dos representantes municipais e a adequada comunicação durante a execução.

Deverão ser consideradas a disponibilidade para realização de reuniões presenciais, a utilização de ferramentas de comunicação à distância e a organização necessária ao compartilhamento e à análise conjunta dos documentos.

g) Experiência anterior e resultados obtidos em serviços semelhantes

Histórico de execução de trabalhos relacionados à revisão legislativa, elaboração de regimentos internos, regulamentação de procedimentos administrativos e organização normativa de políticas públicas, preferencialmente na área dos direitos da criança e do adolescente.

h) Capacidade de atendimento às particularidades do Município

Aptidão para compreender a estrutura administrativa municipal, as características de funcionamento do COMDICA e do Conselho Tutelar e as necessidades específicas de adequação dos instrumentos normativos existentes.

A prestação dos serviços deverá contemplar análise individualizada da realidade municipal, evitando a simples reprodução de modelos genéricos ou documentos utilizados por outras administrações sem a necessária adaptação.

i) Capacidade operacional e disponibilidade para execução

Disponibilidade de profissionais, organização da equipe e condições operacionais suficientes para desenvolver as atividades previstas, observando os prazos estabelecidos e a necessidade de interação com os representantes municipais.

Também deverá ser considerada a capacidade de atender às solicitações de esclarecimento e de realizar os ajustes necessários nos documentos durante o desenvolvimento dos trabalhos.

j) Compatibilidade dos serviços oferecidos com os resultados pretendidos

Adequação do escopo apresentado pela empresa às necessidades efetivamente identificadas, contemplando a análise dos instrumentos normativos, a identificação das adequações necessárias e a elaboração das respectivas propostas e minutas.

Deverá ser verificado se os serviços oferecidos abrangem integralmente os documentos objeto da revisão e se os produtos previstos são suficientes para atender à finalidade administrativa, evitando contratações com escopo insuficiente ou atividades desnecessárias.

k) Adequação e justificativa dos valores propostos

Compatibilidade do preço apresentado com a abrangência, a complexidade e as condições de execução dos serviços, considerando a qualificação dos profissionais, a



quantidade de instrumentos normativos a serem analisados, as atividades presenciais e remotas, os produtos a serem entregues e os prazos previstos.

Durante o levantamento, foi identificada a empresa **Ismael Francisco de Souza, inscrita no CNPJ nº 18.147.283/0001-64**, cuja atuação profissional se destaca pela experiência em atividades de formação, capacitação e orientação técnica voltadas à Administração Pública Municipal, especialmente em matérias relacionadas às políticas públicas e aos direitos da criança e do adolescente.

A escolha considera a necessidade de conhecimentos especializados que ultrapassam a simples interpretação de dispositivos legais, abrangendo a compreensão do funcionamento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, das atribuições do COMDICA e do Conselho Tutelar e das particularidades da organização normativa municipal.

Nesse contexto, foram identificados os seguintes aspectos relevantes para a avaliação da qualificação técnica e da notória especialização da empresa:

1. Conhecimento técnico especializado e domínio da matéria

A empresa apresenta experiência em atividades técnicas e formativas relacionadas à Administração Municipal, com enfoque em temas que exigem conhecimento da legislação e dos procedimentos aplicáveis à gestão pública.

Para a execução do objeto pretendido, destaca-se a relevância do conhecimento específico sobre a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, especialmente quanto ao Estatuto da Criança e do Adolescente, às resoluções do CONANDA, às competências dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao funcionamento dos Conselhos Tutelares.

Esse conjunto de conhecimentos é fundamental para a análise integrada da Lei Municipal nº 3.158, de 22 de dezembro de 2014, e de suas alterações, dos regimentos internos do COMDICA e do Conselho Tutelar e da resolução que regulamenta o registro de entidades, programas, projetos e serviços.

A especialização na matéria constitui elemento relevante para a identificação de eventuais inconsistências, lacunas ou disposições desatualizadas, bem como para a formulação de propostas normativas compatíveis com a legislação vigente e com as particularidades institucionais do Município.

2. Trajetória profissional e experiência na Administração Pública Municipal

A empresa possui histórico de atuação na realização de treinamentos e atividades de orientação voltadas à Administração Municipal, demonstrando familiaridade com as necessidades institucionais, os procedimentos administrativos e os desafios enfrentados pelos órgãos públicos locais.

A experiência acumulada nesse segmento representa aspecto relevante para a execução dos serviços, uma vez que a revisão normativa pretendida exige não apenas conhecimento teórico da legislação, mas também compreensão de sua aplicação prática no funcionamento dos Conselhos e na organização da política municipal.

A trajetória profissional e a experiência em serviços anteriores poderão ser demonstradas por meio de atestados de capacidade técnica, contratos executados, certificados, materiais produzidos e demais documentos que evidenciem a atuação na área e os resultados obtidos.

3. Capacidade técnica para análise e elaboração de instrumentos normativos



A adequação da empresa à necessidade municipal também está relacionada à capacidade de desenvolver atividades que envolvam interpretação legislativa, análise de documentos, identificação de necessidades de adequação e elaboração de propostas de atualização normativa.

O objeto demanda uma abordagem integrada, considerando que a legislação municipal, os regimentos internos e as resoluções possuem relações entre si e devem apresentar disposições coerentes, juridicamente fundamentadas e compatíveis com as competências dos órgãos envolvidos.

Nesse sentido, a capacidade de articular conhecimentos jurídicos, administrativos e institucionais constitui aspecto relevante para assegurar que os documentos resultantes dos trabalhos atendam às necessidades específicas do Município, evitando a simples reprodução de modelos genéricos.

4. Qualificação e experiência dos profissionais envolvidos

A natureza predominantemente intelectual dos serviços torna especialmente relevante a qualificação dos profissionais responsáveis pela execução das atividades.

A empresa demonstrou a experiência e o conhecimento dos profissionais diretamente envolvidos, elementos importantes para sua aptidão, especialmente em razão da necessidade de interpretação de normas específicas, elaboração de documentos juridicamente consistentes e orientação quanto às particularidades do funcionamento do COMDICA e do Conselho Tutelar.

5. Metodologia de trabalho e adequação às necessidades municipais

A empresa demonstrou condições de desenvolver os trabalhos mediante metodologia organizada, contemplando o levantamento dos documentos existentes, a análise da legislação aplicável, a identificação das necessidades de revisão, a elaboração das propostas de adequação e a apresentação das respectivas minutas.

A metodologia proposta permitirá a participação dos representantes municipais, assegurando que as propostas considerem as particularidades da estrutura administrativa e as necessidades efetivamente identificadas.

6. Compatibilidade econômica e adequação dos valores propostos

Além dos aspectos técnicos, a proposta da empresa apresentou compatibilidade do valor proposto com a abrangência, a complexidade e as condições de execução dos serviços.

Considerando a natureza do objeto, caracterizado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja execução exige interpretação legislativa, conhecimento específico da política dos direitos da criança e do adolescente, compreensão das competências dos órgãos envolvidos e capacidade de elaboração de instrumentos normativos juridicamente consistentes e adequados à realidade municipal, a Administração identificou na experiência e na qualificação técnica da empresa selecionada fatores determinantes para sua escolha. Nesse contexto, a seleção do prestador não se restringe à comparação de preços ou ao atendimento de requisitos técnicos genéricos, uma vez que a experiência acumulada, o conhecimento especializado e a capacidade de compreender e atender às particularidades da demanda influenciam diretamente a qualidade e a adequação dos resultados pretendidos. Dessa forma, considerando as características específicas do objeto e a notória especialização da empresa, que restou devidamente comprovada, entende-se que a contratação se configura como hipótese de inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica voltados à análise, revisão, atualização e harmonização dos instrumentos normativos relacionados à política municipal dos direitos da criança e do adolescente, especialmente aqueles que regulamentam a organização, as competências e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) e do Conselho Tutelar.

A contratação tem por finalidade promover a adequação da Lei Municipal nº 3.158, de 22 de dezembro de 2014, e de suas alterações, bem como dos respectivos regimentos internos e da resolução que disciplina o registro de entidades, programas, projetos e serviços, considerando a legislação vigente, as diretrizes nacionais aplicáveis e as particularidades da organização administrativa municipal.

A solução busca assegurar uma análise integrada dos instrumentos normativos existentes, permitindo identificar eventuais inconsistências, lacunas, disposições desatualizadas ou incompatibilidades entre os documentos, de modo a subsidiar a elaboração de propostas de atualização juridicamente fundamentadas e adequadas às necessidades institucionais do Município.

Para a execução dos serviços, foi identificada a empresa Ismael Francisco de Souza, inscrita no CNPJ nº 18.147.283/0001-64, considerando sua trajetória de atuação em atividades técnicas e formativas voltadas à Administração Pública Municipal e a necessidade de conhecimentos especializados para o desenvolvimento dos trabalhos.

A contratação está prevista para ocorrer por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, enquadrado na categoria de assessoria ou consultoria técnica.

A adoção dessa modalidade de contratação fundamenta-se na necessidade de conhecimentos específicos sobre a legislação e a política dos direitos da criança e do adolescente, associados à experiência profissional e à capacidade técnica necessárias à análise e elaboração dos instrumentos normativos. A caracterização da inexigibilidade foi amparada na comprovação da notória especialização da empresa e na demonstração da inviabilidade de competição, considerando as particularidades do objeto e a relevância da atuação especializada para o alcance dos resultados pretendidos.

Quanto à forma de execução, os serviços serão desenvolvidos em formato híbrido, com atividades presenciais e/ou remotas, conforme a necessidade de cada etapa, permitindo conciliar a interação com os representantes municipais e a realização dos trabalhos técnicos de análise documental e elaboração das minutas.

A execução compreenderá 40 (quarenta) horas de serviços técnicos, distribuídas da seguinte forma:

a) 08 (oito) horas de atividades presenciais e/ou online: destinadas ao planejamento dos trabalhos, levantamento de informações e documentos junto à Administração Municipal e ao COMDICA, alinhamento das necessidades institucionais, apresentação dos documentos revisados e esclarecimento de dúvidas relacionadas às propostas elaboradas.



b) 32 (trinta e duas) horas de trabalho técnico na sede da empresa contratada: destinadas ao estudo da legislação aplicável, à análise dos instrumentos normativos existentes, à identificação das necessidades de atualização e à elaboração das propostas de adequação e respectivas minutas.

A organização dessas atividades deverá assegurar a comunicação entre a contratada e os representantes municipais, possibilitando o fornecimento das informações necessárias, o acompanhamento da execução e a avaliação dos documentos produzidos.

Quanto à abrangência dos serviços, a assessoria técnica compreenderá:

1. Análise da legislação municipal: avaliação da Lei Municipal nº 3.158, de 22 de dezembro de 2014, e de suas alterações, considerando sua compatibilidade com a legislação vigente, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente e as normas aplicáveis à organização e ao funcionamento do COMDICA, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDICA).
2. Análise dos regimentos internos: avaliação dos regimentos internos do COMDICA e do Conselho Tutelar, com identificação de eventuais inconsistências, lacunas ou disposições que necessitem de atualização, buscando maior clareza quanto às competências, aos procedimentos e às regras de funcionamento dos respectivos órgãos.
3. Análise da resolução de registro de entidades, programas, projetos e serviços: verificação da adequação das disposições existentes às exigências legais e regulamentares, especialmente quanto aos critérios, procedimentos e responsabilidades relacionados ao registro e acompanhamento das entidades e iniciativas abrangidas.
4. Identificação das necessidades de adequação normativa: consolidação das inconsistências, lacunas e oportunidades de aprimoramento identificadas, com indicação das alterações necessárias para assegurar coerência entre os instrumentos e compatibilidade com a legislação aplicável.
5. Elaboração de minutas normativas: desenvolvimento das propostas de atualização, revisão ou substituição dos instrumentos existentes, observando a técnica legislativa, a clareza das disposições e as particularidades institucionais do Município.
6. Apresentação dos resultados e esclarecimentos técnicos: apresentação dos documentos elaborados aos representantes municipais, com esclarecimento das alterações propostas e das questões relacionadas à aplicação e à adequação dos instrumentos normativos.

Como produtos da contratação, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- Minuta de Lei Municipal referente ao COMDICA e ao FUMDICA;
- Minuta de Lei Municipal referente ao Conselho Tutelar;
- Minuta de Regimento Interno do COMDICA;
- Minuta de Regimento Interno do Conselho Tutelar;
- Minuta de Resolução referente ao registro de entidades, programas, projetos e serviços.

As minutas deverão ser apresentadas em formato digital editável, com redação clara, organização adequada e observância da legislação aplicável, permitindo sua análise pelos setores competentes e a realização de eventuais ajustes necessários à tramitação administrativa.



A execução dos serviços deverá considerar as particularidades da estrutura municipal, evitando a simples reprodução de modelos normativos genéricos e assegurando que as propostas apresentadas estejam alinhadas às competências legais dos órgãos envolvidos e às necessidades efetivamente identificadas.

Ressalta-se que a atuação da empresa contratada terá caráter técnico e propositivo, cabendo à Administração Municipal, ao COMDICA, ao Conselho Tutelar e aos demais órgãos competentes, conforme suas respectivas atribuições, a análise, a discussão, a validação e a adoção dos procedimentos necessários à aprovação dos instrumentos normativos. A contratação não implica transferência das competências legais de deliberação, regulamentação ou aprovação desses documentos.

6 ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A execução compreenderá 40 (quarenta) horas de serviços técnicos, distribuídas da seguinte forma:

a) 08 (oito) horas de atividades presenciais e/ou online: destinadas ao planejamento dos trabalhos, levantamento de informações e documentos junto à Administração Municipal e ao COMDICA, alinhamento das necessidades institucionais, apresentação dos documentos revisados e esclarecimento de dúvidas relacionadas às propostas elaboradas.

b) 32 (trinta e duas) horas de trabalho técnico na sede da empresa contratada: destinadas ao estudo da legislação aplicável, à análise dos instrumentos normativos existentes, à identificação das necessidades de atualização e à elaboração das propostas de adequação e respectivas minutas.

O quantitativo de 40 (quarenta) horas técnicas foi estabelecido considerando a natureza especializada e predominantemente intelectual dos serviços, a abrangência dos instrumentos normativos a serem analisados e revisados, a complexidade das atividades envolvidas e, especialmente, a experiência e a expertise da empresa identificada para a execução do objeto.

Por se tratar de serviço técnico especializado, a definição da carga horária não se baseia exclusivamente no volume de documentos a serem analisados, mas também no conhecimento técnico acumulado, na metodologia de trabalho e na capacidade dos profissionais responsáveis de identificar inconsistências, interpretar a legislação aplicável e elaborar propostas normativas adequadas às necessidades municipais.

Nesse sentido, a estimativa considerou a experiência e a qualificação técnica da empresa Ismael Francisco de Souza, cuja especialização na matéria constitui elemento relevante para o dimensionamento das atividades, permitindo organizar os trabalhos de maneira objetiva, com aproveitamento do conhecimento previamente adquirido e direcionamento dos esforços às questões efetivamente relacionadas à demanda.

A carga horária prevista contempla a análise da Lei Municipal nº 3.158, de 22 de dezembro de 2014, e de suas alterações, dos regimentos internos do COMDICA e do Conselho Tutelar e da resolução referente ao registro de entidades, programas, projetos e serviços, bem como a elaboração das cinco minutas normativas previstas no escopo da contratação.



Para assegurar a adequada execução dessas atividades, o quantitativo foi distribuído em duas etapas complementares:

a) 08 (oito) horas de atividades presenciais e/ou online: destinadas ao planejamento dos trabalhos, ao levantamento de informações e documentos junto à Administração Municipal e ao COMDICA, ao alinhamento das necessidades institucionais, à apresentação dos documentos revisados e ao esclarecimento de dúvidas relacionadas às propostas elaboradas. Essa carga horária busca assegurar a interação necessária entre a contratada e os representantes municipais, permitindo compreender as particularidades da realidade local e apresentar os resultados dos trabalhos desenvolvidos.

b) 32 (trinta e duas) horas de trabalho técnico na sede da empresa contratada: destinadas ao estudo da legislação aplicável, à análise dos instrumentos normativos existentes, à identificação de inconsistências, lacunas e necessidades de atualização, bem como à elaboração das propostas de adequação e das respectivas minutas. Essa etapa concentra as atividades de maior exigência intelectual, que demandam conhecimento específico, interpretação normativa e aplicação de técnicas de elaboração legislativa e regulamentar.

A distribuição proposta considera que a maior parte das atividades possui natureza analítica e documental, podendo ser desenvolvida diretamente pela equipe técnica especializada, sem necessidade de acompanhamento presencial contínuo por parte da Administração Municipal.

Destaca-se que a experiência e a especialização dos profissionais responsáveis constituem fatores relevantes para a estimativa das horas necessárias, uma vez que o domínio da matéria e a familiaridade com instrumentos normativos semelhantes podem favorecer maior eficiência na análise dos documentos e na elaboração das propostas, sem comprometer a qualidade técnica dos resultados.

Dessa forma, o quantitativo de 40 (quarenta) horas técnicas foi considerado adequado ao escopo dos serviços e à metodologia de execução proposta, buscando conciliar a abrangência das atividades, a qualidade dos produtos esperados e a utilização racional dos recursos públicos.

Ressalta-se, ainda, que a contratação deverá estar vinculada não apenas ao cumprimento da carga horária prevista, mas também à efetiva entrega dos produtos estabelecidos, especialmente as cinco minutas normativas, devidamente estruturadas e adequadas à legislação vigente e às particularidades da organização municipal.

Assim, a estimativa apresentada busca assegurar condições suficientes para o desenvolvimento integral dos trabalhos, observando os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

7 ESTIMATIVA DE PREÇO

Enquanto a pesquisa de preços é o mecanismo pelo qual a Administração Pública obtém os preços que servirão de referência para a fixação do valor estimado da contratação, valendo-se, para tanto, dos parâmetros indicados no §1º do mesmo art. 23, a justificativa de



preços é a demonstração da coerência entre a decisão administrativa de contratar por um determinado valor, considerando a pesquisa de preços realizada, o valor estimado e as características da contratação que está sendo realizada.

A justificativa, é, portanto, muito mais do que a pesquisa. Seu objetivo é subsidiar, motivar a decisão administrativa sob os especiais enfoques da razoabilidade e da economicidade, considerando a situação concreta.

Dessa forma, para a contratação da empresa escolhida pela Administração é inviável a realização de pesquisa de preços, pois a escolha do fornecedor já induz a impossibilidade de compará-lo a outros produtos de forma a realizar pesquisas de mercado comum.

Portanto, para que fosse possível afirmar que a empresa contratada está cobrando do município, preço justo e dentro dos parâmetros de mercado, considerando que o serviço proposto é único e intelectual e que a Administração deve contratar aquele que melhor atende à sua necessidade, independentemente da natureza do fornecedor a futura contratada deverá comprovar através de contratos/notas fiscais emitidas anteriormente a compatibilidade de seus valores.

Portanto, para que fosse possível verificar que o valor proposto pela empresa ao Município de Flores da Cunha é compatível com os preços praticados no mercado, foram analisadas notas fiscais referentes a outras contratações de serviços iguais ou similares, apresentadas pela própria empresa, que demonstram os valores praticados em contratações anteriores.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A contratação de uma assessoria constitui um objeto único, que não admite parcelamento pois exige padronização e uniformidade em sua filosofia de aprendizado.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto. A assessoria técnica será executada diretamente pela empresa contratada, não dependendo de outras contratações para sua realização.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços de assessoria técnica especializada, pretende-se promover a **revisão, atualização e harmonização dos instrumentos normativos relacionados ao COMDICA e ao Conselho Tutelar**, assegurando sua adequação à legislação vigente e às necessidades institucionais do Município.

Como resultado direto, espera-se a elaboração e entrega de **cinco minutas normativas**, compreendendo a legislação referente ao COMDICA e ao FUMDICA, a legislação relativa ao Conselho Tutelar, os regimentos internos de ambos os Conselhos e a resolução que regulamenta o registro de entidades, programas, projetos e serviços.

A contratação deverá proporcionar os seguintes resultados:

- **Segurança jurídica:** identificação e correção de lacunas, inconsistências e disposições desatualizadas, contribuindo para maior conformidade legal.
- **Organização institucional:** definição mais clara das competências, responsabilidades e procedimentos aplicáveis ao COMDICA e ao Conselho Tutelar.
- **Uniformidade normativa:** compatibilização entre a legislação municipal, os regimentos internos e as resoluções, evitando contradições e divergências de interpretação.
- **Eficiência administrativa:** aprimoramento dos procedimentos internos, favorecendo a execução das atividades e a tomada de decisões.
- **Fortalecimento da política municipal:** aperfeiçoamento dos instrumentos que orientam a atuação dos Conselhos e a garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Espera-se, ainda, que a execução integrada dos serviços permita maior aproveitamento dos recursos públicos, mediante a elaboração de propostas tecnicamente fundamentadas e adaptadas à realidade municipal.

Dessa forma, a contratação deverá disponibilizar à Administração Municipal os instrumentos necessários para subsidiar a atualização e a regularização normativa pretendidas, contribuindo para o fortalecimento institucional dos Conselhos e para a melhoria da gestão da política dos direitos da criança e do adolescente, observando-se que a aprovação definitiva das normas dependerá dos órgãos legalmente competentes.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá providenciar as informações e documentos necessários ao desenvolvimento da assessoria, bem como disponibilizar o acesso aos instrumentos normativos e demais documentos relacionados ao COMDICA e ao Conselho Tutelar que sejam necessários para a execução dos serviços.

12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de assessoria técnica, não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes da contratação. Como medida de sustentabilidade, deverá ser priorizada, sempre que possível, a utilização de meios digitais para o envio, análise e apresentação de documentos e informações, reduzindo a necessidade de impressão e o consumo de papel e demais materiais.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Diante das análises e fundamentações apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida revela-se plenamente viável sob os aspectos jurídico, técnico, operacional e orçamentário.

Restou evidenciado que a necessidade administrativa encontra-se devidamente caracterizada, assim como demonstrada a adequação da solução escolhida como a alternativa mais eficiente e apropriada para o atendimento da demanda identificada. Verificou-se, ainda, que a natureza do objeto, de caráter técnico especializado e predominantemente intelectual, exige a atuação de profissional ou empresa com notória especialização, circunstância que inviabiliza a competição e fundamenta a contratação direta.

Sob o aspecto jurídico, a contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, “c” da Lei nº 14.133/2021.

No que se refere ao aspecto econômico, a solução proposta apresenta adequada relação custo-benefício, considerando não apenas o custo direto da contratação, mas também os benefícios decorrentes da qualidade técnica, da redução de riscos e da efetividade dos resultados esperados.

Adicionalmente, constatou-se a existência de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa, bem como a viabilidade operacional para execução do objeto, não sendo identificados óbices que impeçam o regular prosseguimento da contratação.

Dessa forma, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se a continuidade dos atos necessários à sua formalização, em conformidade com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública

Flores da Cunha, 07 de outubro de 2026.

Elaborado por:  Assinado digitalmente por:
CAROLINA DO AMARAL
DURIGON FREITAS
***.407.429-**
15/10/2026 14:41:13 -03:00

Carolina do Amaral Durigon Freitas Gomes

Agente Administrativo

Aprovado por:  Assinado digitalmente por:
SILVANA DE CARLI
***.398.150-**
15/10/2026 17:21:46 -03:00

Silvana De Carli

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social